



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017**

#### **1.0 PREÂMBULO**

1.1 O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede a Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, de conformidade com a Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicáveis, torna público, a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a prestação de serviços de Engenharia e Cartografia, descrito no item 2.0 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O recebimento dos envelopes 01, contendo a documentação relativa à habilitação e envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até às **09h20** do **dia 11 de abril de 2017**, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

1.3 A abertura dos envelopes 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.2, **às 09h30**, do **dia 11 de abril de 2017**.

1.3.1 Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, das proponentes habilitadas.

1.4 Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

#### **2.0 OBJETO**

2.1 Contratação de empresa do ramo para:

2.1.1 prestar serviços de Engenharia e Cartografia, com fornecimento de Sistema de Gestão Web Georreferenciado, revisão da Planta Genérica de Valores e revisão do Cadastro Técnico, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2.2 O valor máximo atribuído aos serviços é de R\$ 298.360,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta reais).

#### **3.0 AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, sita à Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo Site [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br).

#### **4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atuem no ramo de atividade objeto da presente licitação, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaipópolis/SC, os não cadastrados poderão requerer a inscrição devendo atender a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

4.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciadas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei nº 8666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

4.4 Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4.5 Cada empresa proponente só poderá contar com 01 (um) representante. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.5.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

4.5.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto.

### 5.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação relativa à Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário, e local indicados no item 1.2 deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

5.1.1 **Envelope nº 01**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**EMPRESA:**

5.1.2 **Envelope nº 02**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EMPRESA:**

### 6.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 Do envelope Nº 01 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

**OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 4.5 DO CREDENCIAMENTO).**

6.1.2 – **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

b) Cópia do **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

6.1.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedades anônimas)**

a.1. Publicados em Diário Oficial; e

a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda)**

b1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c) Sociedade criada no exercício em curso**

c1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.1.2.2 No Balanço Patrimonial os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) LIQUIDEZ GERAL.....:  $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$  índice mínimo  $\geq 1,00$

b) LIQUIDEZ CORRENTE.....:  $LC = (AC/PC)$  índice mínimo:  $\geq 1,00$

c) SOLVENCIA GERAL.....:  $SG = (AT/PC+PELP)$  índice mínimo  $\geq 1,00$

**ONDE:**

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

6.1.2.3 As demonstrações referidas no item 6.1.2.2, letras, a, b e c, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

- I) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- II) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- III) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes.

6.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

6.1.4 **Habilitação Técnica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, compatível com o objeto da licitação. No caso da **proponente vencedora** possuir domicílio ou sede em outro Estado, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o registro de pessoa jurídica (CREA) com o visto do CREA/SC.
- b) Certidão do Técnico Responsável do CREA;
- c) Certidão de Acervo Técnico da Empresa e do Técnico Responsável;
- d) Atestado de Capacidade Técnica com Registro no CREA (CAT – Certidão de Acervo Técnico).

6.2 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo IV
- b) Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta de preço, compreende os custos, como: todos os serviços especificados no Termo de Referência.
- c) Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

6.3 Se a proponente interessada for a matriz todos os documentos, deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão Permanente de Licitação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

6.5 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, ou por qualquer processo de fotocópia autenticada.

6.5.1 Os documentos que forem apresentados no original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**6.6 Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.**

6.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

**Observação:** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 6.1.2) alíneas "a" ao "d", a Comissão de Licitação concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **7.0 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal; ou apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura, conforme Modelo Anexo II.

7.2 Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias.

7.5 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **8.0 DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.1 Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, a CPL realizará reunião pública para a abertura dos **Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação**, procedendo desde logo a identificação das empresas proponentes e das pessoas credenciadas com poderes específicos para representá-la, podendo ser por procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento com firma reconhecida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

8.1.1 Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da CPL e disponibilizadas aos representantes das empresas presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida a ordem de precedência na entrega das Propostas.

8.1.2 Os Envelopes nº 2 serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes, se estes o quiserem.

8.1.3 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes.

8.1.4 Caso seja impossível a análise e julgamento quanto a habilitação na sessão de abertura, a CPL poderá fazer em sessão reservada e o resultado será divulgado em data previamente designada da qual será lavrada ata circunstanciada

8.2 A “habilitação” das proponentes será apreciada e julgada pela CPL em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas proponentes qualificadas e as desqualificadas - com a citação do motivo pelos quais se deu a inabilitação, será assinada pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.3 A desqualificação de proponente, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvido o Envelope nº 2 fechado.

### **9.0 DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 Desistindo expressamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da “Habilitação”, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação, em dia, hora e local previamente notificado às proponentes, realizará reunião pública para abertura dos **Envelopes nº 2 - Proposta de Preços**, onde serão apreciadas e julgadas pela CPL, de acordo com os critérios definidos nos projetos, especificações e no presente edital, caso não seja possível o julgamento na mesma sessão, será então efetuada em sessão privada da CPL e o resultado será divulgado em data a ser previamente designada.

9.2 O julgamento das Propostas de Preços será realizado de conformidade com o tipo de licitação de “**menor preço global**”, observando-se o disposto no Art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

9.3 A ata da reunião de julgamento, que conterà inclusive a classificação das Propostas de Preços, será subscrita pelos membros da CPL, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado do julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.4 Das reuniões públicas convocadas, relativas à fase de julgamento das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão inclusive possíveis manifestações pertinentes de interessados, que o requererem, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes.

9.5 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos, segundo o seu Objeto, prevalecendo, no caso de empate, o resultado obtido através de sorteio entre as proponentes empatadas.

### **10.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

Após a escolha da proposta vencedora da licitação e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão Permanente de Licitação submeterá à apreciação da autoridade superior para homologação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### 11.0 DO CONTRATO:

11.1 Será firmado Contrato com a proponente vencedora, que será notificada pelo contratante a assinar o mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas Cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

11.2 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como, as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

11.3 O contrato a ser assinado com a Empresa proponente vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução dos serviços, definido por este Edital.

### 12.0 DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

12.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos e serviços conforme abaixo:

a) Ortofotos: O aerolevante deverá ser iniciado imediatamente após a autorização do voo junto ao Ministério da Defesa, a Prefeitura emitirá a ordem de serviço imediatamente após a assinatura do contrato, não podendo ultrapassar o prazo de 90 dias para a entrega do produto final, ortofotos;

b) Sistema Web Georreferenciado: em até 30 dias, a partir da entrega da base do sistema tributário Pública Informática (conforme o item 4, letra “e” do Termo de Referência) e codificação dos lotes;

c) Base Cartográfica Cadastral: deverá ser escanerizada, digitalizada e georreferenciada em até 60 dias da emissão da OS;

d) Restituição plana: deverá ser restituído as projeções das edificações construídas em até 120 dias;

e) Imageamento terrestre 360°: em até 30 dias da emissão da OS;

f) Atualização e revisão do cadastro técnico: após a entrega do item “d”, a contratada deverá efetuar a atualização e revisão do cadastro técnico em até 90 dias;

12.2 - Será rejeitada no recebimento, dos produtos e serviços fornecidos com especificações diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

### 13.0 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados até 20 (vinte) dias contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais, em 06(seis) parcelas fixas e mensais, divididas proporcionalmente a 90% do valor global proposto e os 10% restantes serão pagos na conclusão dos serviços.

13.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

13.4 - **A Empresa vencedora** deverá apresentar junto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas (ou Positiva com Efeitos de Negativa):

a) Prova de regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

13.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

### **14.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 - O prazo para a execução total dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

14.2 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo.

### **15.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária: 19012.4.123.3.2.31.3.3.90.39.05 1100 (221/2017).

### **16.0 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

16.2 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

16.4 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos e serviços tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos.

16.5 - realizar os serviços em concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com estrita observância dos termos do Edital, e em especial o Termo de Referência.

16.6 - providenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos e serviços fornecidos.

16.7 - manter durante o Contrato todas as exigências contidas no Edital Tomada de Preços nº 1/2017.

16.8 - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8666/93).

16.9 - corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no tal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.10 - prestar garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos/erros de desenvolvimento (bugs) e garantia de 12 (doze) meses com suporte e assistência técnica.

16.11 - verificado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos e serviços, exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16.12 - fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada no CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU, compatível com o objeto deste contrato.

### **17.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

17.2 A fiscalização do Contratante transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à Contratada, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

17.3 Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.

17.4 Efetuar retenção prevista na legislação Federal, Estadual e Municipal.

### 18.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, cabem neste Processo Licitatório:

18.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação e inabilitação da proponente

b) julgamento das propostas

c) anulação ou revogação da licitação

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento

e) rescisão de contrato

f) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa.

18.1.2 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

18.1.3 Pedido de reconsideração da decisão da autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

18.1.4 O recurso previsto no item 18.1.1. letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.

18.1.5 O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.1.6 Os recursos previstos neste Edital deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado;

b) ser assinado por representante legal da recorrente e/ou procurador devidamente habilitado.

18.1.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### 19.0 DAS PENALIDADES

19.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

19.1.1 A recusa de receber a Ordem de Serviço no prazo de validade das propostas, a entrega fora das especificações pré-determinadas implicam nas sanções prevista no item 19.1.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

19.1.2 Se a proponente vencedora recusar-se a receber a Ordem de Serviço e não começar a obra no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS poderá convocar a proponente remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a obra em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.

19.1.3 Decorridos 10 (dez) dias de atraso no início da obra, objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS cancelar a Ordem de Serviço, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 19.2.1, deste Edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

19.2 Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito devidamente comprovado serão aplicadas a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

19.2.1 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado a empresa executora.

19.2.2 Advertência expressa.

19.2.3 Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS E SEUS ÓRGÃOS, pelo período de 01 (um) ano.

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

19.3 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista no item 19.2.1 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente Licitação.

19.4 Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### **20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaipópolis ao direito de, a qualquer tempo, adiar ou suspender a presente licitação, ou revogá-la neste caso, por motivo de interesse público e na forma da Lei - sem que, em decorrência disto, tenham as proponentes direito a indenização ou a outras formas de compensação.

20.2 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 Cópia do Edital, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da licitação serão conseguidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, durante o horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço da Prefeitura pelo interessado pessoalmente, ou pelo Site [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br).

20.4 Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Itaipópolis/SC.

20.7 Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade
- e) Anexo V – Modelo Termo de Renúncia
- g) Anexo VI – Minuta de Contrato

Itaipópolis, 22 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

Serviços de Engenharia e Cartografia, com fornecimento de Sistema de Gestão Web Georreferenciado, revisão da Planta Genérica de Valores e revisão do Cadastro Técnico.

#### 2. Objetivo

Fornecimento de serviços de engenharia e cartografia para fornecimento de ortofotos colorida em alta resolução com escala 1:1000 com 10 cm de pixel da área urbana do município de Itaiópolis – SC, perfazendo uma área de 25Km<sup>2</sup>, coleta de pontos de controle para amarração da ortofotos, digitalização das plantas de quadra e plantas de referência cadastral, para montar a cartografia digital da área urbana do município, fornecimento de sistema web georreferenciado para navegação nos mapas embarcado em computador servidor, revisão da PGV e revisão do cadastro técnico dos terrenos baldios construídos e das edificações existente, para isso deverá ser realizada restituição das edificações sobre as ortofotos.

#### 3. Justificativa

O município de Itaiópolis - SC, tem por objetivo promover a justiça fiscal na cobrança do IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO, TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RUAS, com isonomia e transparência. Para isso foi realizado um diagnóstico e se verificou que muitos imóveis do município são construídos sem o devido alvará de construção ou de ampliação, gerando injustiça fiscal com quem paga os impostos sobre as áreas construídas corretamente, por exemplo, sempre que há comercialização de um imóvel no município, se passa a cobrar o imposto predial e territorial sobre o valor comercializado, criando discrepância na PGV, no entanto, para que ela seja isonômica, há a necessidade de revisão da mesma, para reduzir desigualdades, tratamento igual para os que são iguais e diferentes para os que são diferentes, seguindo os princípios que definem um tratamento mais justo, como o respeito à capacidade contributiva, à solidariedade e à progressividade. Assim, cabe ao Município cobrar mais das áreas mais valorizadas e menos das áreas que possuem menor valor de venda, mas também, devolver, em investimentos públicos, para quem tem menos e menos para quem tem mais.

Acima de tudo é uma questão de Cidadania, tendo como alicerce a busca de uma sociedade mais justa e igualitária, impondo uma tributação mais onerosa para aqueles que detêm uma área territorial de maior concentração de valor. Visando tratar os iguais de maneira igualitária e os desiguais de maneira desigual, tendo valores na periferia mais justo com a renda dos contribuintes.

Para que o Município passe a ter uma gestão sobre o cadastro imobiliário, se faz necessário também, a aquisição de um sistema de geoprocessamento, o qual deverá ser web para atender via internet a todas as Secretarias do Município, como também, ao contribuinte.

A revisão do Cadastro Imobiliário, se faz necessária para promover a Justiça Fiscal, cobrar de quem não paga ou que paga parcialmente.

#### 4. Serviços

- a) Coleta de pontos de controle: o serviço deverá ser realizado com GPS de precisão para georreferenciamento e geração das ortofotos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

- b) Ortofotos: deverá ser realizado serviço de aerolevantamento, coleta de imagens georreferenciada em alta resolução colorida, com 10 cm de pixel, em voo que deverá ser autorizado pelo Ministério da Defesa;
- c) Revisão da PGM: a Planta Genérica de Valores possui muitas distorções. Por isso, será necessário a revisão e atualização da mesma com base nas normas estabelecidas para realização deste serviço;
- d) Digitalização da Base Cartográfica: deverão ser escanerizadas e georreferenciada sobre as ortofotos as plantas de quadras, como também, geocodificados cada lote para cruzamento com o banco de dados do Sistema Tributário Municipal da Pública Informática;
- e) O sistema deverá exportar dados cadastrais para o sistema tributário Pública Informática, mantendo atualizadas as informações cadastrais do Município com base no georeferenciamento, podendo ser através de geração de arquivos textos, XML ou outro recurso, de forma que os dados possam ser importados pelo sistema tributário;
- f) Banco de Dados Geográfico e Alfanumérico: o sistema a ser fornecido deverá possuir banco de dados geográfico e alfanumérico, utilizando o Banco de Dados PostGree e PostGis;
- g) Sistema de Geoprocessamento: deverá ser fornecido um sistema web georreferenciado para realização de pesquisa navegação, consulta, realização de relatórios e outras funções a serem especificadas no item produtos;
- h) Revisão do Cadastro Técnico: deverá ser realizada a identificação de todos os imóveis baldios que se encontram construídos e restituídas todas as edificações para cálculo e revisão das áreas construídas;
- i) Imageamento terrestre 360º: este serviço deverá ser realizado para ser utilizado na revisão e atualização do cadastro técnico;
- j) Notificação: deverá ser realizada a notificação de todo o contribuinte que possuir divergência entre o cadastro técnico e o constatado na revisão.

### 5. Produtos

- a) Sistema de Geoprocessamento Web: o sistema deverá ser 100% Web, a ser fornecido para a Prefeitura de Itaiópolis, desenvolvido nas seguintes linguagens, plataformas e arquitetura:
  - ✓ O sistema WEB deverá estar licenciado para uso do Município de Itaiópolis - SC, funcionando sobre a plataforma de Navegadores de Internet, como: Internet Explorer, Google Chrome e/ou MozillaFire Fox;
  - ✓ Deverá estar disponível a todos os usuários, inclusive ao contribuinte, entre outros interessados a ter acesso às informações públicas do geoprocessamento;
  - ✓ Deverá ter controle de acesso das informações por perfil de usuário;
  - ✓ Deverá ser um portal Web, que permita a pesquisa, impressão e visualização de todas as informações dos boletins de cadastro imobiliário;
  - ✓ Deverá disponibilizar ao usuário diversos tipos de pesquisas, como exemplo: imóveis por inscrição imobiliária, imóveis por nome de contribuinte, imóveis por logradouro, etc.;
  - ✓ Deverá ter um módulo para simulação e cálculo das áreas edificadas, permitindo definir, área mínima isolada a ser lançada, desconto da largura do beiral e área mínima de incremento. Os cálculos deverão estar disponíveis para pesquisa por contribuinte ou inscrição imobiliária, permitindo localizar e visualizar qual área anterior do imóvel e a área calculada no processo de simulação de lançamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

- ✓ Deverá ter pesquisa também do resultado das simulações, apresentando a área total do cadastro em m<sup>2</sup> e a área constatada; valor de IPTU atual e valor de IPTU futuro, com os devidos percentuais de acréscimo de área e valor;
- ✓ Deverá ter um mapa temático da situação atual do cadastro, com a identificação de terrenos baldios, construídos, em ruínas e em construção;
- ✓ Deverá disponibilizar mapa temático também, com todos os imóveis que geraram incremento de área;
- ✓ Deverá ter um link para visualização do imageamento terrestre em 360° do imóvel selecionado, para poder confirmar (visualizar) o imóvel em 360°;
- ✓ Deverá possuir um módulo de revisão que permita aos colaboradores do município acompanhar simultaneamente a atualização do cadastro, apresentando uma tela onde possam ser visualizados os dados cadastrais do imóvel, imagem frontal e o imageamento terrestre 360°, com as informações de alteração;
- ✓ Deverá também ter neste módulo de revisão e acompanhamento, relatório de revisão de baldios e revisão dos imóveis que geraram incremento de área, com dados estatísticos e gráficos, como por exemplo: relatório e gráfico de quantidades e percentual dos imóveis com incremento de área, status geral da atualização cadastral (revisado, em revisão e não revisado), quantidade de atualizações, revisões sendo geradas por dia, permitindo visualização individual de cada cadastro, quantidade de revisões por técnico e também, a revisão por área diferente da edificação que estejam indicadas como: corretas, dúvidas, erro de interpretação, terreno baldio, ruína, construção em andamento, erro da base cadastral e gleba com mais de uma economia, resumo das áreas das edificações e de loteamentos irregulares, resumo de lote e edificação deslocada, entre outros que se fizerem necessárias;
- ✓ Deverá ser desenvolvido em linguagem de uso disseminado no mercado geral, como Html, Dhtml, JavaScripts, css, Ajax e php, não requerendo a gravação de componentes especiais na máquina cliente, tais como plugins, applets, servlets;
- ✓ O fornecedor do Sistema deverá disponibilizar todo o Código-Fonte do Servidor de Aplicação para o Município de Itaiópolis, através de licenciamento corporativo. O Município de Itaiópolis resguardará o desenvolvedor de seus direitos autorais e de comercialização, podendo, no entanto o município de Itaiópolis, a seu exclusivo critério, efetuar modificações no Sistema, com vistas ao atendimento das demandas futuras que possam serem requeridas e desenvolvidas;
- ✓ O fornecedor do sistema deverá disponibilizar também, o Dicionário de Dados contendo todas as informações das Tabelas do Sistema WEB de Geoprocessamento;
- ✓ O sistema deverá ser fornecido embarcado em computador servidor com as seguintes características, tendo como sistema operacional o Linux CentOS 6.2 ou superior;
- ✓ Servidor Web Apache 2.2, utilizando Criptografia HTTPS ou superior;
- ✓ Sistema gerenciador de Banco de dados PostgreSQL, Firebird, MySQL ou superior, de acordo com a demanda e especificações técnicas elaboradas por equipe da prefeitura;
- ✓ Uso de linguagens de programação web PHP, Python, C#, HTML, CSS e JavaScripts;
- ✓ Troca de dados utilizando estrutura de dados javascript – JSON – JavaScriptObjectNotation e XML, com o servidor WEB;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

- ✓ Gerenciador de Dados especiais (Extensão Espacial do Banco de Dados) PostGIS 2.1;
- ✓ Servidor de Mapas WMS – Web MapService MapServer 6;
- ✓ Uso de comunicação assíncrona do Cliente, utilizando-se AJAX – AsynchronousJava ScripAnd XML – com Servidor WEB.

### 6. Integração do modelo de dados do geoprocessamento à estrutura de dados do sistema de gestão tributária

Deverão ser realizados serviços de análise, modelagem e implementação das estruturas de interligação lógica entre a base de informações do geoprocessamento e do cadastro imobiliário e logradouros. Deverão ser definidos como os elementos gráficos associados a tabelas do sistema de geoprocessamento se relacionarão com as do sistema de gestão, seja através de vias específicas, tabelas temporárias, inserções de campos de chaveamento entre as tabelas dos dois sistemas e etc.

Ainda deverão ser previstos procedimentos e scripts de consistência a serem utilizados pelas funções de gerenciamento do projeto, bem como, a interligação dos SGBD – Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados do geoprocessamento e sistema de gestão tributária, para acesso em tempo real e/ou replicado através de rotinas automatizadas especificamente criadas para este fim.

### 7. Sistema de acesso ao cadastro de atividades econômicas (mobiliário) no geoprocessamento

O geoprocessamento deverá ter um sistema/módulo para a inserção do cadastro de atividades econômicas no Banco de Dados do Geoprocessamento, possibilitando a localização dos estabelecimentos, a visualização da distribuição qualitativa e quantitativa destes no território do Município, com base nessa informação, sendo fonte de informações para o planejamento de ações de fiscalização, arrecadação, concessão de alvará, planejamento urbano, bem como para apoio nas consultas de viabilidade.

Deverão ser estruturados os elementos necessários na base de dados geoprocessamento, planejamento do modelo de georreferenciamento junto ao sistema de gestão tributária, a carga e replicação de dados, geração de consultas, mapas temáticos e boletim cadastral georreferenciado.

Ainda, deverão ser obtidos os dados da arrecadação de tributos municipais para que possam ser realizadas as consultas de arrecadação, por setor, quadra, lote e etc.

### 8. Acesso das informações de lançamento tributário e arrecadação do cadastro imobiliário e mobiliário no geoprocessamento.

O sistema de geoprocessamento deverá possuir a inserção das informações de lançamento tributário e arrecadação do imobiliário, para possibilitar a visualização da distribuição qualitativa e quantitativa da arrecadação e crescimento urbano no território do Município organizado por distritos cadastrais, distritos administrativos, bairros, localidades, logradouros, geração de indicadores de taxa de crescimento em arrecadação, expansão urbana, séries históricas, etc, e o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

planejamento de ações de fiscalização, avaliação do comportamento da PGV, ITBI e planejamento urbano.

Deverão ser estruturados os elementos necessários na base de dados geoprocessamento, a implementação das rotinas de replicação de dados, geração de consultas, mapas temáticos e boletim com as informações pertinentes.

### 9. Valor do Projeto

O valor médio orçado para o projeto é de 298.360,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta reais).

### 10. Forma de Pagamento

10.1 Os pagamentos serão efetuados até 20 (vinte) dias contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais, em 06(seis) parcelas fixas e mensais, divididas proporcionalmente a 90% do valor global proposto e os 10% restantes serão pagos na conclusão dos serviços.

10.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

10.4 **A Empresa vencedora** deverá apresentar junto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas (ou Positiva com Efeitos de Negativa):

a) Prova de regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

### 11. Entrega de Produtos e Serviços

a) Ortofotos: O aerolevanteamento deverá ser iniciado imediatamente após a autorização do voo junto ao Ministério da Defesa, a Prefeitura emitirá a ordem de serviço imediatamente após a assinatura do contrato, não podendo ultrapassar o prazo de 90 dias para a entrega do produto final, ortofotos;

b) Sistema Web Georreferenciado: em até 30 dias, a partir da entrega da base do sistema tributário Pública Informática (conforme o item 4, letra “e” do Termo de Referência) e codificação dos lotes;

c) Base Cartográfica Cadastral: deverá ser escanerizada, digitalizada e georreferenciada em até 60 dias da emissão da OS;

d) Restituição plana: deverá ser restituído as projeções das edificações construídas em até 120 dias;

e) Imageamento terrestre 360°: em até 30 dias da emissão da OS;

f) Atualização e revisão do cadastro técnico: após a entrega do item “d”, a contratada deverá efetuar a atualização e revisão do cadastro técnico em até 90 dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### 12. Treinamento

Deverá ser realizado treinamento para os servidores municipais do uso geral do sistema, estão previstos 40 colaboradores em auditório das diversas secretarias.

Deverá ser realizado treinamento para o pessoal de tributos, na edição do boletim cadastral, criar amembramento, desmembramento, acompanhamento do processo de revisão e utilização das ferramentas, como o objetivo de serem multiplicadores do uso do sistema de geoprocessamento, estando previsto 4 colaboradores para este treinamento.

### 13. Garantias

O sistema deverá ter garantia de 5 anos para defeitos/erros de programação (bugs) e 12 meses de garantia com suporte técnico por telefone, internet e e-mail.

### 14. Suporte Técnico

A empresa contratada deverá disponibilizar suporte operacional durante 12 meses, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

### 15. Prova de Conceito

Objetivando receber um produto que atenda as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e todas as características técnicas e funcionais, deverá realizar uma apresentação do sistema e do sistema de coleta de Imagemamento 360° e visualizador.

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211  
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro  
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Tomada de Preços n° 01/2017		
Abertura: Dia 11/04/2017		
Fornecedor:		
CNPJ n°		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto aquisição de produtos e serviços de Engenharia e Cartografia, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, fazendo parte integrante deste Edital de Tomada de Preços n° 1/2017.

ITEM	QTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de Engenharia e Cartografia, com fornecimento de Sistema de Gestão Web Georreferenciado, revisão da Planta Genérica de Valores e revisão do Cadastro Técnico.	R\$ 298.360,00		

- Validade da proposta: 30 (trinta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- Concordo com todas as exigências do Edital.

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela LC n° 147/2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

**Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02**

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa  
Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 1/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de .....de 2017.

(assinatura do representante legal da Proponente) **com firma reconhecida**

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

**Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação**

### ANEXO IV

#### Modelo Declaração de Regularidade

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

#### LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

#### OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

**Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02**

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS – SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2017, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8666/93, de 21-06-1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso, ao prazo respectivo e concordando em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitadas.

Itaiópolis, ..... de ..... de 2017.

Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2017

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., nº ....., neste ato representada pelo ....., Senhor (a) ....., portador (a) do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de Serviços de Engenharia e Cartografia, com fornecimento de Sistema de Gestão Web Georreferenciado, revisão da Planta Genérica de Valores e revisão do Cadastro Técnico, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 1/2017
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA

2.2 – Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução total dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

3.2 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar os produtos e serviços conforme abaixo:

- a) Ortofotos: O aerolevante deverá ser iniciado imediatamente após a autorização do voo junto ao Ministério da Defesa, a Prefeitura emitirá a ordem de serviço imediatamente após a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

assinatura do contrato, não podendo ultrapassar o prazo de 90 dias para a entrega do produto final, ortofotos;

b) Sistema Web Georreferenciado: em até 30 dias, a partir da entrega da base do sistema tributário Pública Informática (conforme o item 4, letra “e” do Termo de Referência) e codificação dos lotes;

c) Base Cartográfica Cadastral: deverá ser escaneada, digitalizada e georreferenciada em até 60 dias da emissão da OS;

d) Restituição plana: deverá ser restituído as projeções das edificações construídas em até 120 dias;

e) Imageamento terrestre 360°: em até 30 dias da emissão da OS;

f) Atualização e revisão do cadastro técnico: após a entrega do item “d”, a contratada deverá efetuar a atualização e revisão do cadastro técnico em até 90 dias;

### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados até 20 (vinte) dias contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais, em 06(seis) parcelas fixas e mensais, divididas proporcionalmente a 90% do valor global proposto e os 10% restantes serão pagos na conclusão dos serviços.

6.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.4 - **A Contratada** deverá apresentar junto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas (ou Positiva com Efeitos de Negativa):

a) Prova de regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 19012.4.123.3.2.31.3.3.90.39.05 1100 (221/2017)

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

8.2 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

8.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos e serviços tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos.

8.5 realizar os serviços em concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com estrita observância dos termos do Pregão, e em especial o Termo de Referência.

8.6 providenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos e serviços fornecidos.

8.7 manter durante o Contrato todas as exigências contidas no Edital Tomada de Preços nº 1/2017.

8.8 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8666/93).

8.9 corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no tal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.10 prestar garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos/erros de desenvolvimento (bugs) e garantia de 12 (doze) meses com suporte e assistência técnica.

8.11 – Verificado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos e serviços, exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.12 Fornecer A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica, compatível com o objeto deste contrato, devidamente registrada no CREA.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2 A fiscalização do Contratante transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à Contratada, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

9.3 Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.

9.4 Efetuar retenção prevista na legislação Federal, Estadual e Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0 A CONTRATADA estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- Houver desistência do fornecimento dos produtos e serviços após a adjudicação da licitação;
- Não for entregue os produtos e serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

10.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo: a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.0 – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93.

11.1 – A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.0 – A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir à terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2 – Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### 13.0 CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

13.1 – Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, ..... de ..... de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS  
REGINALDO JOSE FERNANDES LUIZ  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: